



COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

CLASSE A INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP DO XP INFRA V FEEDER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 57.378.715/0001-08

Código ISIN Subclasse A: BR0LZBCTF015

Código ISIN Subclasse B: BR0LZBCTF023

Código de Negociação na B3 - Subclasse A: 5808024SBA

Código de Negociação na B3 - Subclasse B: 5808024SBB

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2024/280 para as Cotas Subclasse A e
CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2024/281 para as Cotas Subclasse B, em 30 de setembro de 2024*

*concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")

A CLASSE A INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP DO XP INFRA V FEEDER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 57.378.715/0001-08 ("Classe A" e "Fundo", respectivamente), a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 10.460, de 29 de junho de 2009, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo e instituição intermediária líder ("Administrador" ou "Coordenador Líder"), e a XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar (parte), Torre Sul, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor" e, em conjunto com o Fundo e com o Administrador, "Ofertantes"), vêm, por meio do presente comunicado ao mercado ("Comunicado de Modificação"), no âmbito da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 200.000 (duzentas mil) cotas subclasse A ("Cotas Subclasse A" e "Subclasse A", respectivamente) e/ou cotas subclasse B ("Cotas Subclasse B" e "Subclasse B", respectivamente), sendo as Cotas Subclasse A em conjunto com as Cotas Subclasse B, as "Cotas", e a Subclasse A em conjunto com a Subclasse B, as "Subclasses", e, individualmente, a "Subclasse" da 1ª (primeira) emissão da Classe A ("Oferta"), **COMUNICAR**, nos termos do §2º do artigo 67 da Resolução CVM 160:

- 1) A modificação do Anexo A ao regulamento do Fundo ("Anexo A" e "Regulamento", respectivamente), especificamente:
 - a) do item 1.1 do Apêndice A ao Anexo A para ampliar o Público-Alvo da Subclasse A à investidores que sejam diretores, sócios ou funcionários vinculados ao Gestor e suas partes relacionadas. Assim, a Subclasse A é destinada a Investidores Qualificados, incluindo, mas não se limitando a (i) EFPC, nos termos da Resolução CMN 4.994; (ii) RPPS, nos termos da Resolução CMN 4.963; (iii) EAPC ou Seguradoras, nos termos da Resolução CMN 4.993; ou (iv) Gestor e/ou suas partes relacionadas ou, ainda, diretores, sócios ou funcionários vinculados a eles ou sociedades coligadas e sociedades sob controle comum do Gestor;
 - b) item 1.1 do Apêndice B ao Anexo A para ampliar o Público-Alvo da Subclasse B à investidores que sejam diretores, sócios ou funcionários vinculados ao Gestor e suas partes relacionadas. Assim, a Subclasse B é destinada a Investidores Qualificados, que sejam o Gestor e/ou suas partes relacionadas ou, ainda, diretores, sócios ou funcionários vinculados a eles ou sociedades coligadas e sociedades sob controle comum do Gestor; e
 - c) do item 9.7.2 do Anexo A, para alterar de 38% (trinta e oito por cento) para 40% (quarenta por cento) a participação máxima que cada Cotista poderá deter na Classe A, em linha com o previsto na Lei nº 11.478.
- 2) Considerando a modificação prevista no item 1 acima, a alteração do "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 1ª (primeira) Emissão da Classe A Infraestrutura Responsabilidade Limitada Classe de Investimento em Cotas de FIP do XP Infra V Feeder II Fundo de Investimento em Participações" originalmente divulgado em 30 de setembro de 2024 ("Prospecto") para:
 - a) alterar o público-alvo da Oferta, nos termos do item 1(a) acima;
 - b) alterar o cronograma indicativo da Oferta, previsto na seção "5.1. Cronograma Indicativo da Oferta" do Prospecto, para (i) prorrogar o encerramento do Período de Subscrição e, consequentemente, a data do Procedimento de Alocação e a Data de Subscrição das Cotas da Oferta; (ii) incluir as datas de início e de encerramento do Período de Desistência (conforme definido abaixo) para os Investidores que tenham aderido à Oferta; e (iii) prever a data de divulgação deste Comunicado de Modificação e de divulgação das novas versões do Prospecto e da Lâmina, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160; e
 - c) incluir a nova versão vigente do Regulamento no Anexo I ao Prospecto.

Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta aqui prevista ("Modificação da Oferta") não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE da CVM. Nos termos do artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160, considerando que o Período de Subscrição já foi iniciado, será aberto o Período de Desistência para os Investidores que manifestaram interesse em aderir à Oferta.

NOVA VERSÃO DO REGULAMENTO

Por meio do "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Alteração do XP Infra V Feeder II Fundo de Investimento em Participações", datado de 15 de outubro de 2024, foi aprovada a versão vigente do Regulamento, contendo as alterações (i) dos itens 1.1 dos Apêndices A e B ao Anexo A para alterar o público-alvo de cada Subclasse; e (ii) do item 9.7.2 do Anexo A, mencionadas no item 1 acima.

FIP DO XP INFRA V FEEDER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

COMUNICADO AO MERCADO

1



DIVULGAÇÃO DAS NOVAS VERSÕES DO PROSPECTO E LÂMINA

Em razão da Modificação da Oferta, e nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, são divulgadas, nesta data, qual seja, 15 de outubro de 2024, novas versões do Prospecto e da lâmina da Oferta (“Lâmina”), contemplando as modificações mencionadas neste Comunicado de Modificação.

PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Em razão da Modificação da Oferta, em cumprimento ao disposto no artigo 69, § 1º, da Resolução CVM 160, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelo Coordenador Líder a respeito da modificação efetuada nos termos deste Comunicado de Modificação, para que confirmem expressamente ao Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de divulgação deste Comunicado de Modificação, ou seja, entre **16 de outubro de 2024 (inclusive)** e **22 de outubro de 2024 (inclusive)** (“**Segundo Período de Desistência**”), o seu interesse em revogar sua adesão à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão de retratação junto ao Coordenador Líder por meio de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico do Coordenador Líder ou diretamente na plataforma eletrônica onde tenha formalizado seu pedido, sendo presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

EM CASO DE SILÊNCIO, SERÁ PRESUMIDO QUE OS INVESTIDORES SILENTES PRETENDEM MANTER SUA ADESÃO À OFERTA.

Se o Investidor revogar sua aceitação, seu(s) respectivo(s) Documento(s) de Aceitação será(ão) cancelado(s) e os valores até então integralizados pelo Investidor, se houver, serão devolvidos, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme definido no Prospecto), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

QUALQUER COMUNICAÇÃO ENVIADA AO COORDENADOR LÍDER APÓS O PRAZO DE MANIFESTAÇÃO MENCIONADO ACIMA SERÁ DESCONSIDERADA, SENDO MANTIDA A ACEITAÇÃO DO INVESTIDOR À OFERTA.

CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Tendo em vista o acima exposto, o cronograma indicativo da Oferta passa a vigorar da seguinte forma:

| Ordem | Eventos | Data Prevista ^{(1) (2) (3)} |
|-------|---|--------------------------------------|
| 1 | Registro automático da Oferta na CVM | 30/09/2024 |
| 2 | Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto e da Lâmina | 30/09/2024 |
| 3 | Início das Apresentações para Potenciais Investidores (<i>roadshow</i>) | 01/10/2024 |
| 4 | Início do Período de Subscrição | 07/10/2024 |
| 5 | Divulgação deste Comunicado de Modificação da Oferta Disponibilização das novas versões do Prospecto e da Lâmina | 15/10/2024 |
| 6 | Início do Período de Desistência | 16/10/2024 |
| 7 | Encerramento do Período de Desistência | 22/10/2024 |
| 8 | Encerramento do Período de Subscrição | 27/11/2024 |
| 9 | Procedimento de Alocação Data de Subscrição das Cotas da Oferta | 28/11/2024 |
| 10 | Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento | 29/03/2025 |

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A revogação, suspensão, cancelamento ou modificação da Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor, da B3 e da CVM, por meios ao menos iguais aos utilizados para divulgação do Prospecto e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação.

Este Comunicado de Modificação, o Prospecto, a Lâmina e os demais documentos da Oferta, assim como informações adicionais sobre o Fundo e a Classe A, poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder ou, conforme o caso, nos *websites* do Administrador, do Gestor, da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“**B3**”) descritos abaixo:

(i) **Administrador**

www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria/ (neste *website*, selecionar “Fundos de Investimento”, buscar o “XP Infra V Feeder II Fundo de Investimento em Participações” e então, localizar o Regulamento, o Prospecto Definitivo e os demais documentos da Oferta).



(ii) **Gestor**

www.xpasset.com.br/xpinfra (neste *website*, **(A)** para acessar o Regulamento, clicar em “Governança”, selecionar “Regulamento” e, então, clicar no documento desejado conforme aplicável; e **(B)** para acessar os documentos da Oferta, clicar em “Governança”, então selecionar “Emissões de Cotas”, e então selecionar o documento desejado conforme aplicável).

(iii) **Coordenador Líder**

www.xpi.com.br (neste *website* clicar em “Produtos e serviços”, depois clicar em “Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 1ª (Primeira) Emissão da Classe A Infraestrutura Responsabilidade Limitada Classe de Investimento em Cotas de FIP do XP Infra V Feeder II Fundo de Investimento em Participações” e, então, clicar no documento desejado).

(iv) **CVM**

www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, **(A)** neste *website* localizar a seção “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, na seção “Mais Acessados” clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar o ano “2024”, localizar a opção “Quotas de FIP/FICFIP” e, sem seguida, clicar no valor descrito na coluna “Primárias - Volume em R\$” da referida linha, e em seguida, localizar o “XP Infra V Feeder II Fundo de Investimento em Participações”, e, então, clicar no documento desejado); ou **(B)** neste *website* localizar a seção “Assuntos”, selecionar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Fundos de Investimento” clicar em “Fundos Registrados”, buscar por e acessar “XP Infra V Feeder II Fundo de Investimento em Participações”. Na sequência, clicar em “Documentos Eventuais (Assembleia, Fato Relevante, Prospecto, Regulamento etc.)” e, então, localizar o documento desejado).

(v) **B3**

www.b3.com.br (neste *website* acessar a aba “Produtos e Serviços”, selecionar “Confira a relação completa dos produtos e serviços na Bolsa”, selecionar “Saiba mais”, clicar em “Ofertas em andamento”, selecionar “fundos”, clicar em “XP Infra V Feeder II Fundo de Investimento em Participações” e, então, selecionar o documento desejado).

OS INVESTIDORES DEVEM LER O PROSPECTO, O REGULAMENTO DO FUNDO E O ANEXO DA CLASSE A ANTES DE PARTICIPAR DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO NA SEÇÃO 4 DO PROSPECTO.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA CLASSE A E AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À TRANSFERÊNCIA DAS COTAS, CONFORME DESCRITAS NA SEÇÃO 7 DO PROSPECTO.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO, AS COTAS, A OFERTA E O PROSPECTO PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO ADMINISTRADOR, GESTOR, COORDENADOR LÍDER E/OU CVM, POR MEIO DOS ENDEREÇOS, TELEFONES E E-MAILS INDICADOS NO PROSPECTO.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado de Modificação, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Prospecto.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.



ADMINISTRADOR E COORDENADOR LÍDER

GESTOR

